



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MATO GROSSO DO SUL

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0182- 1Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 059 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019..... 1

LEI COMPLEMENTAR Nº. 059 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019



CÂMARA DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 059 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o artigo 134 da Lei Complementar nº. 001 de 06 de maio de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Murtinho/MS)

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, no uso de suas atribuições constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal, Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 134 da Lei Complementar nº. 001, de 06 de maio 1991 (Estatuto do Servidores Públicos do Município de Porto Murtinho/MS), passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 134 Ao Servidor Público Municipal será concedida licença a paternidade por 20 (vinte) dias”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 18 de dezembro de 2019.


Flávio Luiz de Abreu Lima
Presidente do Poder Legislativo

RUA DR. COSTA MARQUES, 400 CENTRO DE PORTO MURTINHO
CEP: 79.280-000 FONE (67) 3287-1277
www.portomurtinho.ms.leg.br